



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL
Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.176, DE 02 DE ABRIL DE 2018.

**“Concede Subvenção Social a
Associação Ágape e dá outras
providências”.**

O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro, destinado ao atendimento de jovens e adultas com dependência química em substâncias psicoativas, à entidade ASSOCIAÇÃO ÁGAPE, inscrita no CNPJ nº 17.268.321/0001-74, na importância de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Parágrafo único. A subvenção será concedida diante da apresentação do Plano de trabalho condizente com o objeto, e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 2º. A prestação de contas deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Unidade: 35.103 – Fundo Municipal Antidrogas;

Funcional: 10.301.0002-2.055 – Ações e Serviços de Combate as Drogas;

Fonte: 100.000 – Recursos Ordinários;

Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções SociaisR\$ 60.000,00.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de abril de 2018.

Certifico que a presente
Lei foi publicado no
DOSUL - Edição nº 1779,
de 03/04/18, Pág. 25.

JOÃO CARLOS KRUG,
Prefeito Municipal.